



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CPNJ: 05.105.283/0001-50

LEI Nº 046, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N. 037/2003 DE 06.06.03 QUE CRIOU O DISTRITO DE PORTO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cametá sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art/ 2º da Lei Municipal 037/2003 de 06.06.03 que criou o Distrito de Porto Grande, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O Distrito de Porto Grande terá os seguintes limites interdistritais:


I – Com o Distrito de Carapajó: Começa no Rio Tocantins, na desembocadura do furo Guajará, seguindo o curso deste até o Igarapé Caxinguba; segue curso do Igarapé Caxinguba até a sua nascente, ponto de coordenadas UTM aproximadas 685.300mE e 9745700mN; segue em reta deste ponto no sentido leste até o Rio Cají.

II – Com o Distrito de Moiraba: Começa na nascente do Rio Cají, no sentido de coordenadas UTM aproximadas 680.500mE e 9.732.600mN; segue pelo braço do Ajará até alcançar o Rio Ajará, cujo curso segue no sentido de sua nascente até confrontar a nascente do Igarapé Tapará, seguindo o curso deste até o Rio Tocantins”..

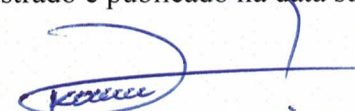
Art. 2º – São mantidos e inalterados os demais termos da lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cametá, 30 de dezembro de 2003.
”368º ano de fundação”


José Rodrigues Quaresma
Prefeito

Registrado e publicado na data supra,


Kleber Cordeiro Alves
Secretário Municipal de Administração, em exercício